

A REGULAÇÃO DO TRABALHO E A CRISE DO ESTADO CAPITALISTA

Por Marco Aurélio Lustosa Caminha*

1. Introdução

Na história das sociedades, podemos constatar que há registros da adoção de medidas de intervenção nas relações de trabalho em todas as épocas, até mesmo nas mais remotas, quando ainda nem sequer se cogitava de chamar de "Estado" uma sociedade politicamente organizada.

Porém, no passado, o trabalho humano se realizava com finalidades e em contextos completamente distintos¹ dos verificados a partir do advento do Capitalismo Industrial, no meado do século XIX, quando surge o chamado "trabalho assalariado". Desde então, a alienação da própria força de trabalho ao detentor do capital tornou-se condição quase insuperável para a subsistência da imensa maioria das populações, restando a cada trabalhador, como única alternativa a essa condição, transformar-se, ele próprio, em capitalista, o que é exceção à regra. Essa forma de trabalho humano deu ensejo a uma exploração sem precedente do homem pelo homem, seja em termos de generalização da sua prática como da alienação dos indivíduos.

A doutrina que sustenta o sistema capitalista desde a sua origem é o Liberalismo, tendo como pressuposto o não-intervencionismo do Estado na atividade econômica. Todavia, a História já mostrou que o sistema capitalista provoca, naturalmente, grande desigualdade social, e que esta, quando conduzida ao extremo, pode levar ao rompimento do sistema político que o sustenta. Foi nesse contexto que se concebeu a necessidade do intervencionismo do Estado na economia, aí se situando, por conseguinte, a intervenção estatal destinada a gerir a força de trabalho. O modelo "de bem-estar social" ou fordista-keynesianista, assimilado a partir de 1945 pelos Estados da Europa Ocidental para enfrentar a crise capitalista vivenciada no pós-guerras, representa o auge do intervencionismo estatal no mundo capitalista.

Tendo sido capaz de proporcionar relativa tranquilidade e paz no âmbito da Europa capitalista até meados dos anos 1970, o Estado de bem-estar social passa a ser colocado em xeque nesse

período, com a deflagração de mais uma crise no capitalismo. Sob a alcunha de "Neoliberalismo", ressurge a ideia de se retomar vários postulados liberais como saída para a crise, entre os quais a diminuição do tamanho do Estado, principalmente reduzindo-se ou eliminando-se sua atuação nas áreas de assistência, previdência, saúde e educação, entre outras; como também mediante a crescente troca do padrão produtivo fordista/taylorista por formas produtivas flexibilizadas e desregulamentadas, de que são exemplos a acumulação flexível e o toyotismo japonês (ANTUNES, 2001, pp. 35-36).

A onda neoliberal foi encabeçada pelos Estados Unidos e Inglaterra, sob o comando de Reagan e Thatcher, nos anos 1980, que trataram de impô-la ao restante do mundo capitalista daí em diante. Para o Brasil, a adoção das medidas neoliberais deu-se a partir dos anos 1990, sob a imposição estrangeira, via Consenso de Washington, como de resto aconteceu em toda a América Latina.

Ocorre que em todos os países que adotaram os postulados neoliberais, as relações de trabalho tiveram acentuada queda de qualidade. A informalidade cresceu, multiplicaram-se os empregos precários e diminuíram-se direitos trabalhistas. As medidas, por outro lado, não solucionaram os problemas estruturais do capitalismo. Uma nova crise começou a dar seus primeiros sinais já em 2007 e eclodiu em 2008, marcada pela quebra do quarto maior banco de investimentos dos Estados Unidos, o Lehman Brothers, e pela disseminação da crise por todo o mercado financeiro americano, de onde se alastrou para o resto do mundo.

A reação à nova crise foi diferente desta vez: em vez de mais liberdade de mercado, os países capitalistas centrais decidiram levar a efeito uma forte intervenção e empregaram trilhões de dólares para evitar uma bancarrota em cadeia de instituições financeiras.

Antes desse fato novo já havia certo consenso quanto ao insucesso do emprego das orientações neoliberais no enfrentamento da crise e acerca da

necessidade de se perseguir uma via alternativa, como sugerem vários textos, como, por exemplo, os de Santos (2006) e Stiglitz (2008). Esse consenso agora tende a se consolidar, com a adoção de postulados keynesianos exatamente pelos principais países que antes eram defensores do neoliberalismo.

Essa (ao menos aparente) nova guinada dos Estados de capitalismo avançado em direção ao maior envolvimento na regulação da atividade econômica suscita questionamento sobre qual será a repercussão dessa postura no debate da crise do Estado de bem-estar social, compreendida aí também a discussão relativa à flexibilização dos direitos trabalhistas e da precarização das relações de trabalho, na medida em que lhe são inerentes.

Na pretensão de reunir explicações, análises e argumentos úteis à compreensão das transformações acima relatadas, este texto abordará, antes da conclusão contida no item “6”, as seguintes questões reputadas de fundamental importância: 2. Histórico da Origem da Regulação das Relações de Trabalho; 3. A Regulação Fordista na Europa; 4. A Implantação do Fordismo no Brasil; 5. A Crítica à via Regulacionista.

2. Histórico da origem da regulação das relações de trabalho

A regulação das relações de trabalho de que se trata aqui é a gestão da força de trabalho pelo Estado, mediante o estabelecimento de um conjunto de direitos trabalhistas imponíveis aos empregadores em benefício dos trabalhadores, na relação de trabalho assalariado. Na atualidade, quase todos os países estabelecem um conjunto de direitos trabalhistas para os trabalhadores assalariados e instrumentos de garantia desses direitos, os quais no Brasil têm inclusive status de normas constitucionais e são definidos como direitos sociais, conforme o artigo 7º da Constituição.

A compreensão da origem do intervencionismo do Estado nas relações de trabalho nos remete às transformações sociais ocorridas do século XV ao início do século XIX: o surgimento da burguesia, composta dos comerciantes enriquecidos com a exploração das colônias; o fortalecimento dessa classe pelo processo de acumulação de capital, que se acelerou entre os séculos XVI e XVIII; o esgotamento da política mercantilista; o descontentamento da burguesia com o excesso de intervenção do Estado na sua atividade; e o enfraquecimento das atividades corporativas, com a transformação dos artesãos em assalariados.

Além disso, em meados do século XVIII começou

a se formar a doutrina do Liberalismo Econômico, tendo como objeto a explicação geral da vida econômica e consistindo, ao mesmo tempo, numa reação de caráter científico contra o empirismo econômico da época e numa reação contra o intervencionismo excessivo e abusivo do Estado. Destacaram-se a Escola Fisiocrática, na França, e a Escola Clássica, na Inglaterra, tendo à frente Adam Smith, as quais trabalharam, cada uma a seu modo, na elaboração de uma explicação geral da vida econômica. A doutrina do liberalismo, em linhas gerais, trazia consigo uma preocupação individualista, contra a sujeição do indivíduo ao Estado, numa subordinação estrita em demasia (HUGON, 1995, pp. 87-88).

Esses fatores agregados à conquista da independência dos Estados Unidos em face da Inglaterra, em 1776, possibilitaram à burguesia francesa encabeçar a Revolução de 1789, que resultou na derrubada do Estado absolutista naquele país, o que levou à ocorrência do mesmo processo em quase todos os demais Estados absolutistas durante o século XVIII.

Assim, surgiu no Século XVIII o denominado Estado Constitucional do tipo Liberal, cujo papel é o de mero garantidor da ordem social e política, com a força organizada, com os tribunais distribuindo justiça e dando aos particulares ampla liberdade de ação econômica (SÜSSEKIND et al, 1991, p. 36).

O advento do liberalismo, associado ao capital acumulado, gerou o ambiente propício para a implantação do sistema fabril, no final do século XVIII, na Inglaterra, através da canalização de investimentos no setor industrial, fenômeno esse que na História viria ser designado como “Revolução Industrial”.

Porém, bastante cedo se constatou que a garantia de liberdade plantada pela Revolução Francesa não foi suficiente para que o direito de trabalhar em condições condignas viesse a se tornar uma realidade. A invenção da máquina e sua aplicação à indústria provocaram uma revolução nos métodos de trabalho e, consequentemente, nas relações entre patrões e trabalhadores. A multiplicação da força de trabalho importou na redução da demanda por mão-de-obra, porque, mesmo com o aparecimento das grandes oficinas e fábricas, menos operários eram necessários para se obter um determinado resultado na produção. Isto gerou desemprego e miséria (SÜSSEKIND et al, 1991, pp. 35-36).

Nesta fase, os trabalhadores se viram abandonados à própria sorte - e desta vez sem ter sequer uma tutela precária como outrora tivera do seu proprietário, no período da escravatura; ou do senhor feudal,

no período do feudalismo, na Alta Idade Média; ou ainda do mestre, na Baixa Idade Média. Eles eram desta vez nada mais que um meio de produção.

Essa situação de abandono e de miséria geral, que afetou a classe operária dos países então recém-industrializados deu ensejo ao nascimento da consciência de classe entre os operários, fez surgir o associativismo e a luta de classes (proletários *versus* burguesia); emergiu o sindicalismo e estouraram as primeiras greves. Realizaram-se escritos e movimentos (da igreja, de intelectuais, homens de ação e políticos); foi publicado o Manifesto Comunista, de Marx e Engels, em 1848, como também foi o coletivismo sistematizado em “O Capital”, de Marx (SÜSSEKIND *et al.*, 1991, pp. 33-43).

Como consectário dos citados movimentos, surgem já na primeira metade do século XIX as primeiras leis trabalhistas, estabelecendo limites à jornada de trabalho de crianças, como também algumas medidas assistenciais.

Na sequência dos fatos, na primeira metade do século XX (1945 em diante), deu-se o advento do Estado Social em vários países centrais, mediante a fixação de novas Constituições contemplando a ampliação dos direitos fundamentais, desta vez para incluir os direitos econômicos e sociais e criar para o Estado o dever não só de assegurar as liberdades e garantias de liberdade (direitos humanos de primeira geração), mas de intervir na economia para proporcionar a igualdade onde o sistema capitalista não possibilita que ela seja alcançada. Assim, criou-se, em paralelo com aquelas garantias, o dever do Estado de prestar universalmente serviços de saúde, educação, previdência social e assistência social aos necessitados, como também de impor aos empregadores e em favor dos trabalhadores, um conjunto mínimo de direitos trabalhistas a serem respeitados obrigatoriamente na relação de trabalho assalariado. Esses novos direitos constitucionais ficaram conhecidos como direitos humanos de segunda geração.

Esse novo pacto social correspondeu ao denominado Estado Providência, o qual, incorporando os princípios do denominado Fordismo, consolidou-se como um modelo presente nos países europeus ocidentais desde 1945 até os tempos presentes, quando vem sendo posto em xeque e paulatinamente desconfigurado, na reação capitalista às suas crises recentes.

Até aqui, nos limitamos a historiar a origem do intervencionismo estatal em matéria de bem-estar social como fato histórico relevante que é. Adiante,

apontamos com mais detalhes o processo e a motivação da incorporação do Estado fordista-keynesianista no âmbito europeu.

3. A Regulação fordista na Europa

Nos vários conceitos de fordismo encontrados na literatura, verifica-se a ênfase para a ideia de técnica, ou de um conjunto de técnicas e inovações tecnológicas incrementadas ao processo de trabalho com o objetivo de aumentar a produtividade. De fato, se o objetivo for o de dar uma noção do fordismo a título meramente informativo e destinada a uma clientela de técnicos, pode-se defini-lo como o modo de produção idealizado no seio da indústria automobilística de Henry Ford, a partir de 1914, o qual, agregando as técnicas tayloristas de controle dos tempos e movimentos, possibilitou sua disseminação ao longo do século XX para todo o processo industrial e com isto instituindo a produção em massa de produtos homogêneos.

A mencionada noção, todavia, só mostra o aspecto mais superficial do fordismo, pois este tem um significado muito mais amplo: trata-se, sobretudo, de um fenômeno responsável por profundas transformações na sociedade e no Estado. São tão importantes as influências do “fordismo” que esse termo, cunhado nos idos de 1924², passou a designar ora a própria sociedade (fordista) e mais tarde também os estados estruturados (no modelo fordista-keynesiano) sob sua influência.

Numa síntese indispensável para esta modalidade de texto, podemos afirmar, acompanhando os teóricos da escola da regulação, que o fordismo foi assumido como estratégia, pelos países capitalistas centrais, sobretudo após duas grandes guerras mundiais (pós-1945), com o objetivo de superar a crise do capitalismo dos anos 1930 e seguintes. O fordismo vem a ser, assim, um tipo ideal de modelo de acumulação e regulação predominantes a partir dos anos 1930 (e especialmente após a II Guerra Mundial) até meados da década de 1970. Nesse sentido, consoante Arienti (2002, p. 13), o tipo ideal de Estado fordista, embora sujeito a diversas variações nos casos históricos, foi o Estado keynesiano e do bem-estar. Com visão semelhante, Harvey concebe que “(...) o longo período de expansão de pós-guerra, que se estendeu de 1945 a 1973, teve como base um conjunto de práticas de controle do trabalho, tecnologias, hábitos de consumo e configurações de poder político-econômico, e de que esse conjunto pode com razão ser chamado de fordista-keynesiano” (2011, p. 119).

Conquanto Henry Ford tenha experimentado suas

ideias já em 1914, na linha automática de montagem de sua fábrica de carros em Dearborn, Michigan, mediante o famoso “dia de oito horas e cinco dólares”, esse processo todavia não se disseminou no período entre-guerras, exatamente pela enorme mudança cultural e educacional que ele demandava. Tanto é assim que, duas décadas depois da experiência de Ford, Gramsci registrou nos seus *Cadernos de Cárcere* (2001) sua impressão de que o modelo fordista ainda estava em seu estágio inicial.

De fato, o modelo fordista, sendo voltado fundamentalmente para a produção de massa crescente de produtos estandardizados, só poderia ter sucesso se também lograsse incutir na sociedade a cultura do consumo de massa. Igualmente, se mostrava necessário separar no âmbito da produção os “idealizadores e organizadores” (engenheiros e técnicos do departamento de organização e métodos) dos “executores” (os trabalhadores manuais, operários não qualificados, nas tarefas repetitivas) e com isto retirar dos trabalhadores o controle sobre o conhecimento das decisões técnicas e do aparelho disciplinar, convertendo-os em meros executantes “que não precisavam mais pensar”, como afirmou Taylor. Havia que se eliminar o trabalhador do tipo do artesão de ofício (que sobreviveu na relojoaria e na construção, por exemplo) e que transmitia seu saber, como “mestre”, ao “companheiro”; enfim, o objetivo era converter o operário em robô (LIPETZ, 1991).

Foi longo e gradual o processo de adequação dos trabalhadores e da sociedade como ao padrão de acumulação fordista. Gramsci captou bem esse processo, conforme registrou nos seus “*Cadernos do Cárcere*”, ao discorrer sobre a dificuldade de introdução do fordismo na Europa, em comparação com a facilidade desse processo na América do Norte. Gramsci constata que a chave da questão reside no “americanismo”, por ele retratado como a forma ideológica e cultural necessária para a constituição de um novo modo de vida e de um novo tipo de trabalhador. Com efeito, a disciplinarização da força de trabalho para os propósitos de acumulação do capital envolve uma mistura de repressão, familiarização, cooptação e cooperação, elementos que são organizados não somente no local de trabalho, mas também na sociedade como um todo. Nesse sentido, Gramsci observou que os homens que vivem do trabalho não podem ser “domesticados” e “adestrados” exclusivamente por meio da coerção, sendo necessário educá-los para persuadi-los e obter seu consentimento para esse

novo modo de trabalho e de vida (GRAMSCI, 2001).

Gramsci conclui que a “domesticação” e o “adestramento” aos propósitos de acumulação capitalista no modo fordista foi mais fácil na América do Norte, porque nesse país, além de não existir classe sem função social no mundo produtivo, teve enorme influência a hegemonia protestante e sua crença na necessidade de que a sociedade seja voltada para o trabalho, de que a busca da riqueza pelo trabalho é o caminho para se chegar a Deus. Já na Europa, a situação foi diferente, porque nesse continente havia uma sedimentação de classes, entre as quais Gramsci chamou de “parasitárias” aquelas que não estavam inseridas no processo de produção, formando castas que impediam a implantação de um sistema altamente competitivo e de estrutura extremamente nova como era o fordismo (*ibidem*). Como se pode notar, “(...) foi preciso uma enorme revolução das relações de classe (uma revolução que começou nos anos 30, mas só deu frutos nos anos 50) para acomodar a disseminação do fordismo à Europa” (HARVEY, 2011, p. 124).

Em outros termos, o capitalismo necessitou de buscar mecanismos para obter legitimação suficiente para dar seguimento e difundir pelo mundo o então novo regime de acumulação, o que foi conseguido em nível razoável mediante a adaptação dos países capitalistas desenvolvidos ao modo de regulação keynesiano, configurando-se, assim, o grande compromisso fordista. Esse compromisso proporcionou no mundo capitalista desenvolvido uma era de relativa tranquilidade na relação capital-trabalho, além de um contínuo crescimento econômico, no período de 1945 a meados dos anos 1970, período esse que os apologistas do sistema alunharam de “a era de ouro do capitalismo”.

4. A implantação do fordismo no Brasil

Reportando-se aos rumos tomados pelos países europeus na busca da solução da crise do capitalismo daquele período, Farias (2011) recordou que ora se buscou a saída da social-democracia, ora do fachismo, ora do nazismo e, ainda, a solução soviética, stalinista. Ainda consoante o autor citado, resultaram vitoriosas as vias stalinista e da social-democracia, as quais se tornaram modelos que puderam ser adotados em determinadas circunstâncias noutros países, pois tratam-se de experiências humanas que puderam ser utilizadas conforme a correlação de forças entre as classes sociais, a inserção do país no contexto mundial etc., de maneira que, dependendo do caso, um tipo de regulação pode ser mais favorável do que outro.

Comparando o advento da gestão da força de trabalho nos países centrais com o processo ocorrido no Brasil, Farias (*ibidem*) destacou que naqueles países a conquista dos direitos pelos trabalhadores resultou de um processo relativamente lento, enquanto aqui tais direitos foram resultantes de uma imposição autoritária e de inspiração fachista. Tais afirmações são corroboradas noutros autores, como, por exemplo, Ferrari *et all* (1998, p. 83-84) e Coriat e Saboia (1988, p. 21).

Na comparação do caso brasileiro com o dos países da Europa, observa-se que, quando o fordismo passou a ser inserido nestes últimos, os mesmos já se encontravam industrializados, mas, ainda assim, o processo de adaptação, adestramento e cooptação da classe trabalhadora foi relativamente lento, pois, tendo começado já na primeira década do século XX, somente se consolidou a partir dos anos 1940. Além disso, na Europa o processo consistiu na integração de amplas massas ao mercado de trabalho e consumo, ao passo que aqui no Brasil nem sequer se construiu um Estado de bem-estar social, a exemplo do que ocorreu naquele continente.

Agregue-se que na nossa economia ainda predominavam as atividades agrária exportadora cafeeira e agrária não-exportadora, sendo presente um setor industrial em mera fase de gestação. Portanto, não foi o movimento operário brasileiro a principal motivação para o advento da relação salarial nos moldes fordistas, mas, na verdade, a circunstância de que a instituição de uma legislação social era, para Getúlio Vargas, parte indispensável de “(...) um projeto político que possibilitasse o salto do Brasil, do universo agrário-exportador para o mundo da mercadoria, de feição prevalentemente urbano industrial, capaz de sustentar um novo projeto para a nação” (ANTUNES, 2006, p. 500).

Desse modo, com a chamada Revolução de 30 - um movimento político-militar que foi muito mais que um golpe e bem menos que uma revolução -, Getúlio Vargas assumiu o Governo à frente de um movimento que recusava o domínio único das oligarquias cafeeiras, tendo em mente “(...) um projeto industrial ancorado num Estado forte e numa política nacionalista, o equivalente colonial do nosso traço prussiano” (ANTUNES, 2006, p. 500).

Para a consecução desse projeto de industrialização, Vargas realizou uma engenharia destinada a obter a aquiescência dos trabalhadores urbanos para manter seu poder, num momento de fortes dissensões entre as frações dominantes. Por um lado conferindo direitos aos trabalhadores e, por

outro lado, reprimindo brutalmente as lideranças operárias e sindicais de esquerda, Vargas cooptou a classe operária e com isto facilitou sua relação com as classes e frações que de fato ele representava - ou seja, desde as frações agrárias tradicionais até as forças industriais - e, assim, conseguiu levar adiante seu projeto nacionalista, estatal e industrial (ANTUNES, 2006; FERRARI *et all*, 1998).

Adotou Vargas, assim, a substituição da ideologia dos conflitos pela filosofia fascista da integração das classes trabalhistas e empresariais que, para esse fim, seriam organizadas pelo Estado sob a forma de categorias por ele delimitadas segundo um plano denominado enquadramento sindical. Para tanto, ao mesmo tempo em que instituiu inúmeros direitos trabalhistas, Vargas também tratou de colocar a classe operária sob o controle governamental, mediante a instituição da unicidade sindical, do imposto sindical compulsório e do poder normativo atribuído à Justiça do Trabalho, normas essas que refletem nitidamente a ideologia corporativa fascista.

Desse modo, conquanto não se possa deixar de assinalar que as lutas e resistências tiveram algum peso para a instituição da legislação trabalhista, o que predominou na adoção do fordismo brasileiro foi o caráter conservador e autoritário. Desse modo, concordando com Ferrari *et all* (1998, p.. 84), podemos concluir que a legislação trabalhista (e sindical) no Brasil:

- a) constituiu uma forma de se antecipar às consequências da agitação trabalhista que se vinha acentuando nos grandes centros, com incontável número de greves que levavam empresas à perda de horas de produção em detrimento da economia que vinha de uma crise em 1929;
- b) é fruto também do convencimento do governo de que deveria diminuir a influência do trabalhador estrangeiro sobre o movimento operário brasileiro, em especial o estrangeiro anarcossindicalista, socialista, comunista ou *trotskista*, cuja ação sindical se fazia livremente e de modo intenso, desviando, muitas vezes, a reivindicação trabalhista para o plano político, e fazendo da greve geral um lema que poderia atingir proporções alarmantes;
- c) o aparecimento de filosofias políticas de direita, dentre as quais o fascismo, que florescia na Itália, e o integralismo, além de outras forças do pensamento, propugnando pela introdução de medidas enérgicas e de um governo forte o suficiente para impedir o crescimento, no meio operário, das ideologias revolucionárias.

5. A crise do fordismo, o neoliberalismo e a acumulação flexível

Nos anos 1960 surgiram os primeiros sinais de esgotamento da forma de regulação fordista-keynesiana, quando as empresas iniciaram uma crise de rentabilidade decorrente, entre outros fatores, do alto custo dos salários, cuja redução era impedida pelo compromisso fordista. Os empresários procuraram compensar o alto custo dos salários com o aumento de preços, desencadeando uma espiral inflacionária, o que, por sua vez, ativava os mecanismos fordistas, implicando incremento dos salários e, com isto, aumentando o problema. A consequência disso foi a diminuição da taxa de lucro, que, por seu turno, induziu a diminuição da taxa de inversão. Por outro lado, pela crescente substituição de capital variável por capital fixo, cada novo investimento gerava menos emprego. Os aumentos dos salários reais foram diminuindo, para compensar a queda da taxa de lucro, o que comprimia os mercados. Tudo isso redundava em aumento do desemprego, entretanto, por conta do compromisso fordista, a ajuda ao desemprego e os programas sociais seguravam a demanda interna, o que continuava a acelerar a inflação. As transferências sociais, por terem que ser financiados com impostos, terminavam sendo danosas para a economia, pois afetavam tanto os salários como os lucros. Com isso, caia ainda mais a rentabilidade dos investimentos, agravando o problema. Esse processo foi acelerado pela internacionalização da economia, por levar à perda de controle dos mercados nacionais por parte do estado. Agrega-se, ainda, o choque do petróleo de 1973, que agravou o problema da rentabilidade (DUPAS, 2000, p. 170-171).

Os liberais interpretaram a crise como sendo consequência da rigidez do regime de acumulação fordista, passando, assim, questionada a legitimidade do compromisso fordista como um todo, aí incluído o “welfare state” (DUPAS, op. cit., p. 171). Sob esse pressuposto, a ofensiva capitalista à crise se organizou via “Neoliberalismo” ou, como prefere a Escola da Regulação, mediante a visão de mundo consubstanciada no “liberal-produtivismo”,

“(...) que inspirou a grande virada do fim dos anos 70, que levou ao poder Margaret Thatcher na Grã-Bretanha e Ronald Reagan nos Estados Unidos, que triunfou nessa época em todos os organismos de consulta e de regulação econômica internacionais (a OCDE, o fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial), que se impôs progressivamente aos socialistas europeus e permitiu o aparecimento do esboço de um verdadeiro modelo novo de desenvolvimento nos anos 80” (IPIFTZ, 1991, p. 57).

A ideia básica do liberal-produtivismo foi a de libertar o sistema da rigidez imposta pelo modelo anterior, ou seja, tanto livrar-se das amarras da legislação do Estado quanto das pressões sindicais, enfim, buscar uma volta à preeminência do mercado nas relações econômicas (DUPAS, 2000, p. 171).

Estados Unidos, com Ronald Reagan na presidência, e a Inglaterra, tendo à frente Margaret Thatcher, capitanearam as medidas voltadas para esse desiderato. A estratégia consistiu, basicamente, em defender a privatização das corporações públicas em nações desenvolvidas e pressionar os países em desenvolvimento a promoverem um desmantelamento da propriedade privada e do planejamento estatal, como também a desregulamentação das atividades econômicas, assegurando o controle das decisões pelo Banco Mundial e pelo FMI. O argumento central da política internacional neoliberal era que a promoção do comércio livre e a expansão das exportações atrairia investidores dos países desenvolvidos e que a eliminação de controle governamental e das distorções de preços (em mercados comerciais, mercados de produtos e mercados financeiros) estimularia eficiência e o crescimento da economia. As agências financiadoras internacionais (Banco Mundial, FMI etc.) acenavam com a liberação de recursos para os países periféricos sob a condição de implantação de reformas de mercado alinhavadas segundo os princípios do livre comércio (FREEMAN, 2000, p. 57-61).

Nas esferas das relações de trabalho e das relações de produção, verificou-se que os princípios de organização do trabalho e a relação salarial nos moldes do fordismo e do taylorismo passaram a conviver com outros processos produtivos baseados em experiências como as da “Terceira Itália”, da região de Kalmar, na Suécia (daí ser designada usualmente como “kalmarismo”), do Vale do Silício nos Estados Unidos, assim como de regiões da Alemanha, além de outras. Mas foi o “toyotismo” ou “modelo japonês” quem causou maior impacto, “(...) tanto pela revolução técnica que operou na indústria japonesa, quanto pela potencialidade de propagação que alguns dos pontos básicos do toyotismo têm demonstrado, expansão que hoje atinge uma escala mundial” (ANTUNES, 2010, p.30).

Designado por Sabel e Piore (1984) como “especialização flexível”, o novo modelo de organização do trabalho caracteriza-se pelo

confronto direto com a rigidez do fordismo e por se apoiar “(...) na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e dos padrões de consumo; pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional”. Os aspectos mais característicos da especialização flexível são o aumento da flexibilidade em escala global, a mobilidade de capital e a liberdade para explorar e mercantilizar praticamente todas as esferas, destruindo-se as fronteiras sociais e espaciais relativamente fixas e gerando-se uma descentralização da produção (HARVEY, 2011, p. 140).

No pós-fordismo global, devido ao enfraquecimento das fronteiras espaço-temporais, políticas e sociais que constrainham o capital, o bem-estar e a identidade dos indivíduos e das comunidades nacionais, regionais e locais ficaram vulneráveis. Quase desapareceu a unidade espaço-temporal da política e da economia característica do período fordista, o que enfraqueceu os estados-nações, em especial sua capacidade mediadora entre o mercado e a sociedade. O rompimento da unidade temporal-espacial entre a economia e a política tem afetado também o funcionamento da democracia, pois o estado perdeu a capacidade de representar os desejos de seus cidadãos, na medida em que as ordens (direções) que ele recebe deles já não podem ser totalmente implementadas conforme está previsto na moderna teoria da democracia. Em outros termos, as sociedades capitalistas passaram a vivenciar uma crise de representação política. Por último, pode-se acrescentar que também surgiram novos padrões de diferenciação sociocultural, como também formas altamente desiguais e divergentes de produção e consumo e, ainda, novos mecanismos globais de transportes, de produção e de informação (BONANNO, 2011).

Também deve ser assinalado que o regime flexível de acumulação permitiu o retorno de estratégias absolutas de extração de mais-valia, mesmo nos países capitalistas avançados. Verificou-se o retorno da superexploração em Nova York e Los Angeles, do trabalho em casa e do “teletransporte”, bem como o enorme crescimento das práticas de trabalho do setor informal por todo o mundo capitalista avançado (ANTUNES, 2010, p. 30-31). Em países como o Brasil, cresceu a “marchandage” via falsas cooperativas de trabalho e outros mecanismos de sonegação de direitos trabalhistas; como também

intensificaram-se os casos de exploração de trabalhadores em regime de semi-escravidão, de tráfico de trabalhadores e de exploração do trabalho infantil.

A acumulação flexível parece implicar também níveis relativamente altos de desemprego estrutural, rápida destruição e reconstrução de habilidades, ganhos modestos (quando há) de salários reais e o retrocesso do poder sindical – uma das colunas políticas do regime fordista (HARVEY, 2011, p. 141).

Além de enormes taxas de desemprego, inclusive (e mais acentuadamente) nos próprios países capitalistas desenvolvidos, as transformações que vivenciamos incluem ainda um crescimento sem precedentes da concentração de riqueza, uma agressão descomunal ao meio-ambiente e intensa migração de trabalhadores em direção aos centros para onde ainda restam resquícios do estado de bem-estar, o que também leva ao crescimento da xenofobia.

Toda essa “química” foi o resultado da política neoliberal de reestruturação capitalista implantada nos países de capitalismo avançado na década de 1980 (EUA e União Europeia) e exportada em seguida para os países latino americanos, via Consenso de Washington, na tentativa de superação da crise iniciada nos anos 1970. Hoje se constata que o breve período de virtuoso crescimento econômico que os países centrais apresentavam experimentar nas duas últimas décadas do século passado eram apenas “bolhas” que hoje explodem uma após a outra nas mãos de governos, que nada podem fazer diante do enorme poder econômico das corporações multinacionais que passaram a controlar o capital no âmbito planetário. Esse é o caso da Islândia e da Grécia e breve será o caso da Espanha e de Portugal, estando a perigo também a Itália e a França.

Característico do momento atual também é o solapamento dos sindicatos e a total perda de legitimidade dos partidos políticos, o que deixa as populações em condições de reação quase nulas. Não obstante isso, vários movimentos sociais com características completamente novas estão surgindo³, o que também permite crer que o pós-fordismo poderá levar a política a uma reinvenção de si mesma. Com efeito, temos visto movimentos derrubando regimes autoritários nos países árabes⁴ e manifestações fortes do recém-surgido movimento “Indignados”, também conhecido como “Movimento 15M”, na Espanha, contra o desemprego, os políticos e a falta de perspectivas dos jovens por um futuro em condições semelhantes às das gerações

anteriores. Ataques são feitos a estabelecimentos comerciais em Londres, em Atenas o povo protesta contra mais medidas de austeridade, cortes de direitos sociais e demissões de funcionários públicos exigidos pelo sistema financeiro mundial. Até no coração do capitalismo mundial a indignação está reinando, pois o novíssimo movimento “Ocupar Wall Street” (OWS) reivindica amarras a esse sistema financeiro mundial que tem viabilizado a canalização das riquezas de todo o mundo para uma pequena quantidade de corporações e indivíduos.

Porém, para além das mobilizações - que são importantes, mas, se não encetadas num contexto global não irão produzir mais que respostas pontuais para problemas locais⁵ -, o que se põe como a questão crucial é a escolha do caminho a seguir “(...) na era situada para além do fordismo e na globalização, que traz a marca da mercantilização planetária tanto do ser natural quanto do ser social” (FARIAS, 2009, p. 2): seria o caminho certo, como propugna o regulacionismo, a retomada do intervencionismo, evidentemente, sem superação do capitalismo? Ou “o marxismo deve mostrar a possibilidade social e a necessidade histórica da superação radical da sociedade burguesa, especialmente no capitalismo liberal”, como propõe Farias (*ibidem*)? No tópico seguinte, adentramos, ainda que brevemente, nessa questão.

5. A crítica à via regulacionista

A articulação neoliberal não só foi incapaz de solucionar a crise estrutural capitalista, como provocou um grande desmantelo nos sistemas de proteção social que, bem ou mal, remediaram as contradições inerentes ao sistema por um considerável período.

Tendo dado seus primeiros sinais em 2007, a crise recrudesceu em 2008, com o estouro da “bolha” financeira que teve como marco inicial a quebra do quarto maior banco de investimentos dos Estados Unidos, o Lehman Brothers, sendo em seguida disseminada para o mercado mundial. Apressadamente, eis que despontaram nas mídias calorosas apologias aos postulados keynesianos: o Estado deveria intervir no mercado, dar ajuda aos Bancos e evitar um mal pior para todos - o que de fato ocorreu.

Vivenciamos uma descarada apologia do intervencionismo do Estado de uma forma totalmente ao contrário, mas apenas para evitar uma quebra generalizada (leia-se, injetar muitíssimo dinheiro) - intervenção essa que, reitera-se, efetivamente aconteceu (...), mas que parou por aí;

enquanto a pressão pelo desmonte do Estado de bem-estar dos trabalhadores prossegue inalterada.

Na explicação da chamada “Escola da Regulação”, o modo de regulação fordista-keynesianista tornou-se incompatível com o regime de acumulação flexível, tornando-se necessário ser encetado um novo modo de regulação, um novo pacto social (LIPETZ, 1991).

Conforme Farias (2009, p. 4), “na lógica regulacionista, um retorno pendular das práticas estatais e contratuais normalizadoras, para uma nova experiência histórica de produção virtuosa dos objetos, tornaria novamente possível a unidade sem luta entre os pólos envolvidos da nova sociedade salarial”. De tal sorte, reforça Farias (op. Cit., p. 6), para os regulacionistas, a solução residiria em “(...) reformar o capitalismo mundial para fazê-lo funcionar cada vez melhor, no interesse de toda a humanidade”. Em outras palavras, os regulacionistas aceitam como inexoráveis as leis de desenvolvimento do capitalismo, centralizando seus interesses muito mais na análise das instituições econômico-estatais (análise estruturalista) que presidem as relações sociais de produção do que nestas em si mesmas. Com essa postura, os regulacionistas não apenas bloqueiam a via das análises dos processos conflitivos presentes e futuros, como se auto-excluem do debate que se centraliza sobre os sujeitos (GAMBINO, 2004, p. 43).

Os regulacionistas supõem que a luta de classes é eliminada com o progresso tecnológico e a globalização e encaram a intervenção do Estado como “um simples reflexo dos conflitos entre parceiros sociais, que resultam dos interesses estritamente econômicos, estabelecidos no regime de acumulação” (FARIAS, 2000, p. 102-103). Ocorre, segundo ainda esse autor, que a luta de classes não se extingue, muito pelo contrário, ela generaliza-se em torno do eixo da nova divisão internacional do trabalho (*ibidem*).

De tal sorte, a superação das crises do capitalismo não passa pela regulação, não resultaria de uma reforma no regime de governo ou coisa assim, porque “o processo de acumulação do capital não se restringe a regimes de crescimento reguláveis estatal e contratualmente, pois coloca em brandimento e modulação relações sociais na perspectiva de sua reprodução como relações submetidas ao movimento da valorização” (FARIAS, 2009, p. 23). Superar as crises com regulação não é uma empreitada concretizável, enfim, porque “o capitalismo só existe através de suas atualizações históricas e que estas são, por definição, mutantes” (LORDON, apud FARIAS, 2009, p. 22).

6. CONCLUSÃO

Conforme se viu ao longo deste artigo, o fordismo foi muito mais do que a revolução tecnológica que ele proporcionou, foi principalmente um fenômeno responsável por profundas transformações na sociedade e no estado, o que nos permite conceituá-lo como uma totalidade que comprehende um modo de produção e um modo de regulação com ele compatível, que caracterizaram um regime de acumulação capitalista também peculiar; mas que igualmente inclui um modo peculiar de viver e pensar, que teve o seu auge mais ou menos no período de 1945 a 1970.

Todavia, o regime de acumulação capitalista próprio da era fordista entrou em crise a partir dos anos 1970, caracterizado por baixas taxas de lucro e pelos elevados custos do estado de bem estar. Para o combate dessa crise, a partir dos anos 1980, o capitalismo foi reestruturado com base na orientação liberal-produtivista, que teve como elementos fundamentais, dentre outros, medidas de enfraquecimento do estado de bem-estar, liberalização das economias, criação de um mercado global em finanças sob o controle americano e da União Europeia, reestruturação da produção mediante novos modos de produção flexíveis capazes de neutralizar os sindicatos e com isto a principal via de reivindicação de direitos dos trabalhadores, tudo isso sendo coadjuvado pelo uso das novas tecnologias da informação.

Nos primeiros anos, a reestruturação flexível dava indícios de um novo período de pujança, entretanto, o novo sistema proporcionou uma concentração e centralização do capital sem precedentes na história, passando o capital a convergir cada vez mais para o engrandecimento das corporações transnacionais, que passaram a se sobrepor aos estados nacionais, já cambalidos também pelas reformas que reduziram seu papel. A impotência dos estados-nações os submete aos interesses das grandes corporações, criando-se um enorme abismo que separa os detentores do capital do restante das populações. A precarização do trabalho, o desemprego e a pobreza se tornaram uma realidade comum até nos países de capitalismo avançado; e o meio-ambiente sofre ataques sem precedentes, pondo em risco mesmo a sobrevivência da espécie humana.

Os estudiosos do assunto estão atônitos e mal conseguem descrever os novos fenômenos, dada a velocidade com que se processam. A maioria, incluindo até marxistas que hoje rejeitam o método

crítico e revolucionário, defendem o retorno à regulação como saída da crise. Lipietz (1991, p. 89), por exemplo, defende que a alternativa surgirá conforme nossa resposta para os itens que a crise nos impõe: crise do trabalho, crise do modelo de consumo, crise do Estado-providência e crise das relações internacionais. Consoante esse mesmo autor,

“(...) como nos anos 30, a questão das soluções para a crise é fundamentalmente política. Não se trata mais de determinar ‘a’ política econômica conforme as regras do jogo já fornecidas. Trata-se de escolher novas regras: novos princípios de organização do trabalho, novas normas na orientação e no uso social da produção, novos hábitos e novos modos de regulação. Trata-se de entrar em acordo quanto a novas promessas, novos projetos. Inventar um novo ‘grande compromisso’” (LIPIETZ, 1991, p. 51).

Na explicação da Escola da Regulação, o modo de regulação fordista-keynesianista é incompatível com o regime de acumulação flexível. É premente a necessidade de ser encetado um novo modo de regulação, ou seja, um novo pacto social. Mas, tal como aconteceu na passagem do regime de acumulação concorrencial para o monopolista/fordista, isto não é uma tarefa fácil e muito menos rápida. Outrossim, não é certo que transformações de grande envergadura ocorrerão necessariamente de forma pacífica. Além do mais, como assinala Pochmann (2011), “os atores políticos de uma nova ordem que protagonizariam a reforma do Estado forte e regulador seguem ainda desconhecidos”.

Farias (2009, p. 23), reputa que a superação das crises do capitalismo não passa pelo retorno à regulação, não resulta de uma reforma no regime de governo, tampouco deve se restringir à denúncia da forma liberal do capitalismo e do modo de atuação dos organismos internacionais, mas implica uma democratização “onde a sociedade capitalista é desnudada nos seus diversos mecanismos.”

Esse autor, descartando a via da tomada do poder, crê firmemente na possibilidade de superação do capitalismo, mas, para tanto, vislumbra que:

“O sujeito coletivo que totaliza diversas formas de luta contra a exploração, a dominação e os atentados à dignidade humana, não deve se limitar à conquista tática daquilo que o ‘capitalismo está disposto a lhe conceder’, mas, estrategicamente, sob qualquer ponto de vista, ‘deve sempre objetivar um para além do capitalismo, com não se deixar absorver pelo campo institucional, sobretudo o campo político profundamente marcado pelo economicismo’ ” (*ibidem*).

Para Farias (*ibidem*):

“Faz-se necessária mudança na política classista proletária herdada do século XX, superando tanto suas formas corporativistas e burocráticas, quanto suas imposições e orientações autoritárias, vindas de fora ou acima das massas – mas, sem cair em mero espontaneísmo ou anarquismo de anti-poder.

Assim, citando Vincent, por fim, Farias considera que:

"os seres políticos indispensáveis à superação do capitalismo devem agir 'como organizações que contribuem para aumentar as capacidades de reflexão autônoma das massas, fazendo retorno junto com elas sobre as incidências e os prolongamentos'. O objetivo estratégico anticapitalista não deve ser separado da concretização das transformações sociais através das diversas lutas pela emancipação humana, que seriam ineficazes na ausência de 'conteúdo social integral'. Assim, 'deve haver uma dialética permanente, um condeicionamento recíproco entre partido e movimento social.'

Notas:

¹ Nos referimos a épocas em que o trabalho era realizado pelos próprios membros do grupo (família ou tribo) e destinava-se apenas à subsistência, sem esquecermos das outras épocas, em que o sistema predominante ou foi a Servidão (Idade Média) ou a Escravidão no mundo antigo, ou mesmo nas colônias europeias, no início da Idade Moderna.

² O termo "fordismo" foi empregado pelo líder comunista italiano Antonio Gramsci em suas notas sobre "americanismo e fordismo", nos "Cadernos do Cárcere", no ano de 1934. Nessas notas, Gramsci levou em consideração, entre outros, o livro do socialista belga Hendrik de Man, "Zur Psychologie des Sozialismus", de 1926, no qual esse autor que não discute diretamente o fordismo. Há também indicativo de que o termo "fordismo" foi empregado na Europa no início dos anos vinte, portanto antes de De Man e Gramsci, por Friederich von Gottl-Ottilienfeld, no livro "Fordism? Pafapharasis über Verhältnis von Wirtschaft und Technischer Vernunft bei Henri Ford and Frederick W. Taylor", em 1924; como também por H. Sinzheimer em "L'Europe e l'idea di democrazia economica", em 1925 (GAMBINO, 2004, p. 27).

³ Como se verá a seguir, diversos movimentos têm sido deflagrados contra as condições atuais geradas pelo atual regime de acumulação capitalista. Se é fato que as reivindicações desses movimentos ainda não são claras, todavia um dado novo e comum é percebido em todos eles: a mobilização autônoma (sem mediação de sindicatos nem de políticos) e instantânea, sendo as redes sociais (facebook, twetter etc.) o principal instrumento da mobilização.

⁴ Os casos árabes devem ser vistos à parte, considerando a manipulação dos países ricos (notadamente os EUA) sobre eles, ambicionando o acesso às suas reservas petrolíferas.

⁵ É oportuno transcrever aqui o pensamento de Farias (2000, p. 103), a propósito disso: "Mas quem vê o desenvolvimento dos meios utilizados – pelos que personificam a mundialização do capital e o seu Estado – para a unificação global sob a concepção neoliberal, percebe que uma 'comunidade planetária', capaz de superar o capitalismo, não pode advir de simples atos de revolta".

Referências:

- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo, Boitempo Editorial, 2001.
- ANTUNES, Ricardo. **Construção e desconstrução da legislação social no Brasil**. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil, p. 499-508. São Paulo, Boitempo Editorial, 2006.
- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho**. 14^a Ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- ARRETACHE, Marta T. S. Emergência e Desenvolvimento do Welfare State: Teorias Explicativas. In: Bib. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais, no. 39, 1º. semestre de 1995, p. 3-40. Disponível na Internet no endereço: <http://www.fflch.usp.br/dcp/html/martaarretache.html> . Acesso em 01/01/2011.
- ARIENTI, Wagner Leal. **Uma análise regulacionista das reformas do estado capitalista: rumo ao estado pós-fordista?** Santa Catarina: UFSC, Revista Textos de Economia, v. 8, n. 1, p. 1-36, 2002, p. 1-36. Disponível em: <http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/economia/article/view/6059/5628>.
- BONANNO, Alessandro. **A globalização da economia e da sociadade: fordismo e pós-fordismo no setor agroalimentar**. Center for Digital Discourse and Culture, Virginia, 2011. Disponível em: http://www2.cddc.vt.edu/digitalfordism/fordism_materials/Bonanno.pdf .
- CORIAT, Benjamin; SABOIA, João. **Regime de acumulação e relação salarial no Brasil: um processo de fordização forçada e contrariada**. Tradução de Ricardo Brinco, do original "Regime d'Accumulation et Rapport Salarial au Brésil - Un Processus de Fordisation Forcée et Contraiée". In: Ensaios FEE, Porto Alegre, 9(2):3-45, 1988. Revista eletrônica Fetiche. Disponível em: <http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/viewFile/1213/1565> .
- BOLTANSKI, Luc & Chiappello, Ève. **O novo espírito do Capitalismo**. São Paulo, Martins Fontes, 2009, pp. 31 a 79, 83 a 132 e 285 a 347.
- DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, estado e futuro do capitalismo**. 2^a ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- GAMBINO, Ferruccio. **Crítica ao fordismo da escola regulacionista**. Disponível em: www.revistaoutubro.com.br/edicoes/04/iyt4_04.pdf .
- FARIAS, Flávio Bezerra de. Aulas no Curso de Doutorado em Políticas Públicas. São Luís, nov. 2011.
- FARIAS, Flávio Bezerra de. **O Estado capitalista contemporâneo: para a crítica das visões regulacionistas**. São Paulo, Cortez, 2000 (Coleção Questões da Nossa Época; v. 73).
- FARIAS, Flávio Bezerra de. **A crise do capitalismo global: análise marxista**. Exposição baseada em investigação realizada no 1º trimestre de 2009, na Universidade Paris-Nord. Paris: [2009].
- FERRARI, Irani; NASCIMENTO, Amauri Mascaro; MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **História do Trabalho, do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 1998.
- FREEMAN, Alan. **O império contra-atacou?** In: A Crise do capitalismo globalizado. CARRION, Raul K. M.; VIZENTINI, Paulo Fagundes [orgs.]. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000, pp. 39-61.
- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Vol. 4: temas de cultura; ação católica; americanismo e fordismo. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.
- HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultura**. 21^a ed. São Paulo, Loyola, 2011.
- HUGON, Paul. **História das doutrinas econômicas**. 14^a Ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- LIPIETZ, Alain. **Audácia: uma alternativa para o século 21**. Trad. Estela dos Santos. São Paulo, Nobel, 1991.
- MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo, Centauro Editora, 2005.
- OFFE, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. 1^a ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1984.
- SABEL, Charles; PIORE, Michael. **The second industrial divide**. Nova York: Basic Books, 1984.
- SANTOS, Boaventura S. **O regresso do Estado?**. Publicado pela primeira vez em "Visão" (<http://aeiou.visao.pt/>), de 16-03-2006. Disponível em: <http://macroscopio.blogspot.com/2006/03/o-regresso-do-estado-por-boaventura-s.html> . Acesso em 17-05-2011.
- STIGLITZ, Joseph. **O fim do neoliberalismo?** Publicado em 21-07-2008 e disponível em <http://ferrao.org/2008/07/joseph-stiglitz-o-fim-do-neoliberalismo.html> . Acesso em 17-05-2011.
- SÜSSEKIND, Arnaldo. MARANHÃO, Délia. VIANNA, Segadas. **Instituições de Direito do Trabalho**. 12^a Ed., São Paulo: Ltr, 1991.

***Doutor em Políticas Públicas; professor associado do Curso de Ciências Jurídicas/UFPI**